



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.945, DE 19 DE MAIO DE 2014.

**AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
NOVA ERA JUNTO À ASSOCIAÇÃO DAS
CIDADES HISTÓRICAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a filiação do Município de Nova Era à Associação das Cidades Históricas do Estado de Minas Gerais, mediante assinatura de convênio, para o triênio 2014, 2015 e 2016.

Parágrafo único. Fica autorizada, ainda, a transferência de recursos financeiros, mediante contribuições à entidade mencionada no caput, nos seguintes valores:

- I – Exercício de 2014, R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- II – Exercício de 2015, R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e
- III – Exercício de 2016, R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Para suportar a despesa autorizada no inciso I, do parágrafo único do artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, acrescentando à lei nº 1.929, de 27 de novembro de 2013, a seguinte classificação orçamentária:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		Secretaria Mun. Desenvolv.Econ.e Social	
02.08.02		Departamento de Cultura e Turismo	
13		Cultura	
13.391		Patrimônio Histórico e Arqueológico	
13.391.1302		Cultura Viva	
02.08.02.13.391.1302.2057		Apoio a Entidade de Caráter Cultural	
3.3.50.41.00		Contribuições	6.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários		6.000,00	
Total.....			6.000,00



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 1º Como recurso para abertura do crédito autorizado no caput, será utilizado, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Fica também autorizada a inclusão da ação 2054 – Apoio a Entidades de Caráter Cultural, vinculada à função 13 – Cultura, subfunção 391 – Patrimônio Histórico e Arqueológico, no Programa 1302 – Cultura Viva, nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, na lei nº 1928, de 27 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Art. 3º Entra esta Lei em vigora na data de sua publicação.

Nova Era, 19 de maio de 2014.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 19/05/2014.